



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 074/2026, protocolizado nesta Casa de Leis nesta data, de autoria da **Vereadora Lunanda Vago** que “Institui o Cadastro Municipal de Protetores Independentes de Animais no Município de Colatina/ES e dá outras providências.”.

Lido na sessão ordinária nesta data veio a esta Comissão para análise e parecer.

O Projeto de Lei nº 074/2026 visa instituir o Cadastro Municipal de Protetores Independentes de Animais no Município de Colatina, com a finalidade de reconhecer, identificar e fortalecer a atuação de cidadãos que, de forma voluntária e sem fins lucrativos, desenvolvem atividades relacionadas à proteção, resgate, acolhimento, tratamento e encaminhamento para adoção de animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou maus-tratos.

A proposição estabelece objetivos voltados ao fortalecimento das políticas públicas de proteção animal, à produção de informações estatísticas sobre a causa animal, à integração dos agentes envolvidos e ao aprimoramento das ações de combate ao abandono e aos maus-tratos.

É o relatório.

Compete a esta Comissão se manifestar quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A iniciativa apresenta relevante interesse público ao reconhecer a atuação dos protetores independentes de animais, cidadãos que desempenham papel fundamental na promoção do bem-estar animal e na mitigação dos problemas decorrentes do abandono e dos maus-tratos.

Observa-se, ainda, que a criação do cadastro permitirá ao Município conhecer melhor a realidade dos protetores atuantes em seu território, possibilitando a produção de informações que poderão subsidiar futuras políticas públicas voltadas à proteção animal, sem impor obrigações imediatas ao Poder Executivo ou criar despesas obrigatórias.





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A matéria está em consonância com os princípios da proteção ambiental, da defesa da fauna e do interesse coletivo, contribuindo para o fortalecimento da conscientização social acerca da guarda responsável e do respeito à vida animal.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 074.2026**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003100320037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 08/06/2026 19:50

Checksum: **4CA9070EBEC3E719AEF8C3A8B9D106838183047B099109AC16E09666C0F3E3ED**

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 08/06/2026 19:54

Checksum: **A75815E30265AA392C725B894F69E50E8A26FEF8A31272E61384A686539DFDEC**

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 08/06/2026 20:07

Checksum: **5D007176A5C28CB7F16B4DE1A108294F4B96A17277F175E5C823A3516CD834D1**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340039003100320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.